

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.453, de 1º-10-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4305-2009, de nº 1133004 (Superior I A - Especialista em Laboratório), fica redistribuído do Instituto de Física de São Carlos para o Instituto de Física.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.819.43.3).

Portaria GR-4455, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária-Teatro da Universidade de São Paulo, 4 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Administração	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	1
Superior I A	Orientador de Arte Dramática	1
Superior I A	Analista de Comunicação	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.15208.1.8).

Portaria GR-4456, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, 3 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	Técnico de Laboratório	1
Superior I A	Analista de Comunicação	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.170.14.1).

Portaria GR-4458, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, 17 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Laboratório	3
Básico I G	Auxiliar de Manutenção-Obras	1
Técnico I A	Técnico de Laboratório	2
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Superior I A	Contador	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	7

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1086.42.1).

Portaria GR-4459, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Química de São Carlos, 8 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Motorista	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Técnico I A	Técnico de Laboratório	2
Superior I A	Químico	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.217.75.0).

Portaria GR-4460, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, 12 (doze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Administração	3
Básico I G	Auxiliar de Laboratório	1
Técnico I A	Técnico de Laboratório	5
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	1
Superior I A	Biólogo	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1406.5.1).

Portaria GR-4461, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Administração Geral-Departamento de Administração, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Administração	1
Básico I G	Auxiliar de Manutenção-Obras	2
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	2
Superior I A	Analista para Assuntos Administrativos	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10056.1.7).

Portaria GR-4462, de 2-10-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4256-2009, de nº 1131249 (Superior I A - Analista para Assuntos Administrativos), fica redistribuído da Agência USP de Inovação para a Coordenadoria de Administração Geral-Departamento de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10056.1.7).

Portaria GR-4463, de 2-10-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4323-2009, de nº 1159119 (Técnico I A - Técnico para Assuntos Administrativos), fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para o Instituto de Psicologia.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.556.47.4).

Portaria GR-4464, de 2-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Matemática e Estatística, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Ciência da Computação	1
Estatística	1
Matemática	2
Matemática Aplicada	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.1628.45.2).

Portaria GR-4465, de 2-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, 2 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Especialista em Laboratório	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1406.5.1).

Portaria GR-4466, de 5-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Comunicações e Artes, no Departamento de Artes Plásticas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.418.27.5).

Portaria GR-4467, de 5-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Departamentos	Nº de Cargos
Reprodução Animal	2
Cirurgia	1
Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal	1
Patologia	3
Nutrição e Produção Animal	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 06.1.2638.10.7).

Portaria GR-4468, de 5-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, no Departamento de Letras Modernas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.725.8.0).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.676, de 30-7-2009

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Bioinformática

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 17-6-2009 e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 29-7-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O programa Bioinformática é um programa interunidades com atividades conjuntas da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), do Instituto de Biociências (IB), do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), do Instituto de Química (IQ), do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), do Instituto de Matemática e Estatística (IME) e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).

Artigo 2º - O Instituto de Matemática e Estatística (IME) é o responsável pela gestão administrativa do programa.

Artigo 3º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 42 meses.

Artigo 4º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 54 meses.

Artigo 5º - O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 66 meses.

Artigo 6º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 40 créditos em disciplinas;

II - 56 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 7º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 168 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 136 créditos no preparo da tese.

Artigo 8º - Os candidatos ao doutorado deverão completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 56 créditos em disciplinas;

II - 136 créditos no preparo da tese.

Artigo 9º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 40 créditos em disciplinas;

II - doutorado com mestrado: 32 créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 56 créditos em disciplinas.

Artigo 10 - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 90 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CoPGr-5.392 e 5.417, de 26-3-2007 e 29-10-2007 respectivamente. (Processo 2009.1.5795.1.0). (Republicada por ter saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Contratual

Processo: 2009.1.13331.1.9. Contrato 081-2009. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Colégio Papa Mike Ltda. Objeto: Curso de Técnico em Segurança do Trabalho - Módulo II. Vigência: 6 meses. Valor total: R\$ 1.608,00. Valor mensal: R\$ 268,00. Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272. Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 - Fonte 1. Data da assinatura: 25-9-2009.

EDITORA DA USP

Despachos da Reitora, de 5-10-2009

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Vandenhoeck & Ruprecht GmbH & Co. Kg. Processo USP 2009.1.340.91.0;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade USP. Contratado: Suhrkamp Verlag. Processo USP 2009.1.574.91.0.

Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP; Contratado: Cláudio Giordano - Objeto - Contrato de edição da obra "Fidelino de Figueiredo Visto por Ele Mesmo e Pelos Outros" - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Data da assinatura - 01.10.2008 - Processo 2009.1.538.91.4.

Termo de Contrato de Tradução e Cessão de Direitos

Processo 2009.1.413.91.7. Parecer C.J.P. 0893/04-RUSP. I - Partes Contratantes. Pelo presente instrumento particular, de um lado, Danesi & Sousa Tradutores Ltda., CNPJ 07.624.229/0001-46, Inscrição Municipal 32.512, com sede na Rua Cláudio Manuel da Costa, 71, Vila Rica, Guaxupé, MG, Cep. 37800-000, neste ato representado por Antonio de Pádua Danesi, doravante denominado Tradutor, e de outro lado a Edusp, órgão da autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ 63.025.530/0072-06, com sede na Av. Prof. Luciano Gualberto, Trav. J. 374/6º andar - Cidade Universitária, São Paulo, neste ato representado por seu diretor presidente Prof. Dr. Plínio Martins Filho, doravante denominada Editora, têm justo e avençado o seguinte:

1. O Tradutor se responsabiliza pela fidelidade e originalidade da tradução, do inglês para o português, que deverá ser entregue à Editora em disquete e cópia impressa, da obra Darwinismo, de Alfred Russel Wallace.

2. O Tradutor entregará a tradução no prazo de 4 meses, a contar da assinatura do presente instrumento 530 laudas.

3. A Editora se compromete a publicar no prazo de 3 anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, a primeira edição da obra, em tiragem a ser por ela definida. O número de edições e tiragens subseqüentes será definido pela Editora, que decidirá sobre o momento do lançamento.

4. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.250,00.

4.1. A Editora pagará pelos direitos de tradução o equivalente a R\$ 23.1132 por lauda de 2.100 toques - 30 linhas por 70 toques -, entregue e aceita como versão definitiva. 4.2. O pagamento ao Tradutor será efetuado em 4 parcelas mensais, ou seja, 28 dias após a cada entrega, de acordo com o número de laudas traduzidas e aprovadas pela Editora, no prazo de 15 dias após a aprovação do material.

4.3. O Tradutor concorda com as Portarias 3161/99 e 4007/08.

4.4. Os recursos necessários para amparar a despesa do presente contrato onerarão a Receita Própria Edusp, consoante item orçamentário 33903943 - 12.122.100.5272.

4.5. O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II, e § 1º da Lei Estadual 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II, e § 1º, do Decreto Estadual 53.455/08.

5. O tradutor receberá dois exemplares gratuitos da primeira edição da obra e um exemplar das edições subseqüentes, sendo-lhe facultado adquirir mais exemplares com desconto de 40% sobre o preço de venda à época da aquisição, a qual deverá ser efetivada nas Livrarias da Editora.

6. O Tradutor, em virtude do presente contrato, cede totalmente e com exclusividade os direitos de tradução à Editora, a qual não poderá dispô-los sem autorização prévia.

7. Enquanto a obra constar do catálogo na Editora e esta respeitar os termos do presente contrato, o Tradutor não poderá ceder os direitos de reprodução a terceiros.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, por uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

Termo de Contrato de Tradução e Cessão de Direitos

Processo 2009.1412.91.0. Parecer C.J.P. 0893/04-RUSP. I - Partes Contratantes. Pelo presente instrumento particular, de um lado, Danesi & Sousa Tradutores Ltda., CNPJ 07.624.229/0001-46, Inscrição Municipal 32.512, com sede na Rua Cláudio Manuel da Costa, 71, Vila Rica, Guaxupé, MG, Cep. 37800-000, neste ato representado por Gilson César Cardoso de Souza, doravante denominado Tradutor, e de outro lado a Edusp, órgão da autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ 63.025.530/0072-06, com sede na Av. Prof. Luciano Gualberto, Trav. J. 374/6º andar - Cidade Universitária, São Paulo, neste ato representado por seu diretor presidente Prof. Dr. Plínio Martins Filho, doravante denominada Editora, têm justo e avençado o seguinte:

1. O Tradutor se responsabiliza pela fidelidade e originalidade da tradução, do inglês para o português, que deverá ser entregue à Editora em CD e cópia impressa, da obra "Cambridge History of Latin America", vol. 8, de Leslie Bethell (org.).